



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI N°

Institui o Dia Municipal da Bíblia e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições que lhes são conferidas, aprova, e o Chefe do Poder Executivo sanciona a presente Lei:

Art.1.º - Institui o “Dia Municipal da Bíblia” que será comemorado anualmente no segundo domingo do mês de dezembro.

Art.2.º - Poderá o Poder Executivo Municipal, no uso de sua atribuição discricionária, disponibilizar espaço público, para que sejam realizadas atividades culturais e religiosas relacionadas com a celebração do Dia Municipal da Bíblia.

Art.3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Urias Simões dos Santos, 16 de abril de 2018

GEOVANE MENEGUELLE LOUZADA DOS SANTOS

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O Dia da Bíblia foi instituído oficialmente como comemoração nacional pela Lei Federal nº 10.335/2001, cuja celebração dá-se no segundo domingo do mês de dezembro. Sendo instrumento principal do Cristianismo para a propagação do amor incondicional de Deus, da salvação pelo poder de Cristo que culmina com a libertação dos males da existência provocados pela ausência de Deus em nossas vidas, e a busca pelas coisas que vêm através da entrega sincera e irrestrita ao Senhor Deus.

Pelo presente projeto de lei visamos a regulamentação dessa data no calendário municipal.

Plenário Urias Simões dos Santos, 16 de abril de 2018

Geovane Meneguella Louzada dos Santos

Vereador